

## ANEXO AO DECRETO Nº 30.431/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	16.122.0016.250125	3.3.90.39	0.1.00	1.100.000,00	
	15.451.0010.113700	3.3.90.39	0.1.00		1.100.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.100.000,00</b>	<b>1.100.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.100.000,00</b>	<b>1.100.000,00</b>

não desejado para a municipalidade.

Art. 5º Os procedimentos inerentes ao cumprimento do presente decreto serão estabelecidos através de ato normativo a ser publicado pela Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2018.

## DECRETOS NUMERADOS

## DECRETO Nº 30.432 de 01 de novembro de 2018

Dispõe sobre o recebimento de bens móveis e serviços mediante doações de particulares no âmbito do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse de particulares em proceder com doações de bens e serviços que convergem para a promoção da eficiência da gestão e para a economia de recursos;

CONSIDERANDO que é interesse da Administração Municipal o estabelecimento de parcerias com o setor privado como forma de fomentar o desenvolvimento da cidade e aprimorar a oferta de serviços aos cidadãos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município dispõe, em seu artigo 52, XL, que é competência do Prefeito aceitar e receber legados mediante doação nas hipóteses em que não houver encargo para a Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º. As doações de bens móveis e serviços afetos ao interesse da Administração, oferecidas por particulares, dar-se-ão através das seguintes modalidades:

I – mediante editais de chamamento público, que serão recebidas em razão de provocação da Administração Municipal informando o interesse no recebimento de bens ou serviços convenientes à Gestão;

II – mediante manifestações do interesse em doar, que serão recebidas independentemente de provocação da Administração Municipal por iniciativa de particulares que desejem contribuir com a Gestão;

§ 1º Nas hipóteses em que se fizer necessária a realização de tombamento dos bens móveis doados, como condição para o recebimento da doação, a Secretaria Municipal de Gestão deverá ser demandada a fim de adotar as providências necessárias para este fim.

§ 2º Não será considerado óbice para o recebimento de doações a exposição de marca, desde que não gere ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º Cada órgão interessado poderá publicar editais de chamamento público para convocação de potenciais doadores de bens móveis e serviços nos quais a administração possua interesse na aquisição ou contratação.

Art. 3º A destinação dos bens e serviços recebidos mediante doação será definida por cada órgão interessado, observado sempre o interesse da Administração.

Art. 4º O recebimento dos bens ou serviços oferecidos espontaneamente em doação poderá ser recusado pela Administração quando não for conveniente ou da aceitação resultar ônus

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**BRUNO OITAVEN BARRAL**  
Secretário Municipal da Educação

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**  
Secretário Municipal da Saúde

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário Cidade Sustentável e Inovação

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**LÍLIAN OLIVEIRA DE AZEVEDO ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em exercício

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

**JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

**CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ADRIANO MOTTA GALLO**  
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer, em exercício

**ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**JOSÉ PACHECO MAIA FILHO**  
Secretário Municipal de Comunicação

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal da Reparação

**CRISTINA ARGILES SANCHES**  
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

## DECRETOS SIMPLES

## DECRETOS de 01 de novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Considerar designada, desde 27/10/2018, **LÍLIAN OLIVEIRA DE AZEVEDO ALMEIDA**, Subsecretário Municipal para, cumulativamente, responder pelo cargo de Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear, **ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2018.